PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 026 /2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 669, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUIU A REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 669, de 23 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ....

I – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, a cada 02 (dois) anos contados da data de sua concessão, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 16 de novembro de 2022.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI:

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva a alteração do inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 669, de 23 de dezembro de 2021, que instituiu a reforma da previdência no Município de Artur Nogueira.

Referida alteração se faz necessária uma vez que foi objeto de apontamento da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual requer que o período de reavaliação das aposentadorias por incapacidade permanente esteja prevista de forma expressa.

Assim, seguindo o regulamento do RGPS, foi incluso que os benefícios serão reavaliados a cada 02 (dois) anos, contados da data da sua concessão.

A alteração sugerida visa a busca pelo "ACEITE" da Secretaria de Previdência para análise dos parcelamentos propostos e que visam a regularização do FUNPREMAN para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Assim, considerando que há a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, venho com o devido respeito, solicitar a Vossas Excelências a URGÊNCIA na análise e deliberação do presente projeto, para que possamos cumprir com os prazos estabelecidos pelo órgão normatizador.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da iniciativa, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis, em análise extraordinária do presente projeto.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 16 de novembro de 2022.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito